



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.
RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, Nº 10 - CENTRO
CEP: 63630-000- PEDRA BRANCA/CE.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**REF: PROCESSO Nº. 029/2019.
TOMADA DE PREÇOS: Nº. 008/2019/TP.**

Data para entrega dos envelopes: 17 de Junho de 2019, às 08:30 horas.

Data para abertura dos envelopes: 17 de Junho de 2019, às 08:30 horas.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída por Portaria nº 222/2019 de 15 de março de 2019, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019/TP** às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 17 de Junho de 2019, destinada a Contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca no Bairro José Mineiro no Distrito de Mineirolândia, do Município de PEDRA BRANCA, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

Os envelopes de “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua: Furtunato Silva, s/n, Centro, CEP: 63630-000, PEDRA BRANCA - CE, até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 17 de Junho de 2019.

A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pedra Branca ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3515-2437 ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.



A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca no Bairro José Mineiro no Distrito de Mineirolândia, do Município de PEDRA BRANCA, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital.

1.2. O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 524.403,57 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)**.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas cadastradas como fornecedoras junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA** ou outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8.666/93 e exigências constantes no artigo 32, “caput” e §2º da referida lei.

2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Específica desse enquadramento, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial.

2.2.1. A Certidão de que trata o subitem anterior deverá ser entregue à **Comissão** em separado dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, na data da realização da Sessão designada no preâmbulo deste Edital.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação:



- 3.1.1. Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de devedores, dissolução e liquidação;
- 3.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou estejam cumprindo pena de suspensão de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam empregados do **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA** ou tenham sofrido a penalidade aludida no **subitem 3.1.2**;
- 3.1.4. Empresas que possuïrem, em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgãos da Administração Federal ou da entidade contratante, responsável pela licitação.
- 3.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.1.6. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.1.7. Empresas subcontratada e sob forma de consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

- 4.1. O licitante que quiser se fazer representar nesta Licitação deverá apresentar diretamente à **Comissão**, na Sessão Pública acima mencionada, a credencial do seu representante, firmada pelo representante legal da empresa, contendo a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser por Procuração ou Carta Credencial, conforme Modelo do **ANEXO III** deste Edital, e que esteja devidamente autorizada em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere a eventual desistência da interposição de recursos.
- 4.2. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- 4.3. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar carteira de identidade ou documento equivalente, acompanhada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na forma da lei.
- 4.4. O credenciamento será conferido pela **Comissão** a cada Sessão Pública realizada.
- 4.5. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta de apresentação, ou incorreção desse documento não impedirá a participação do



licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pelo mesmo no transcurso do certame.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. Os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** serão entregues à **Comissão** no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019/TP - LOCAL: PEDRA BRANCA-CE.
DATA: 17/06/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019/TP - LOCAL: PEDRA BRANCA-CE.
DATA: 17/06/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter, os documentos para **HABILITAÇÃO**, encadernados ou não separadamente, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa.

6.2. Para **HABILITAÇÃO** serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes:

6.2.1. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**, ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Estados, ou recibo de entrega à **CPL**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **subitem 2.1** deste edital e no Artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) no caso de Sociedades Simples acompanhada da prova de Diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

6.2.2. Para **REGULARIDADE FISCAL**.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei nº 12.440/11;

6.2.3. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Realizado ou Patrimônio Líquido;
 - a.1) A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei;
 - a.2) No caso da Sociedade por Ações, esta deverá apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado da Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrado na Junta Comercial ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial.



a.3) No caso das demais Sociedades Comerciais, o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, deverá ser apresentado, acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário em se ache transcrito, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

a.5) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei nº 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, como condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

b) Relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

d) Prestar garantia de participação, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, mediante a opção por uma das modalidades previstas no **subitem e.1**, deste **Edital**, com prazo de validade não inferior a **cento e vinte (120) dias**, contado da data de abertura do Certame, devendo o respectivo comprovante ser posto dentro do ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇOS, e terá que ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura até à data marcada para entrega dos envelopes, não será, aceito recolhimento da Garantia após a abertura dos envelopes.

d.1) Caberá ao licitante optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

d.1.1) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Sendo a Garantia “**CAUÇÃO EM DINHEIRO**” o licitante deverá adotar a seguinte sistemática:

d.1.1.1) depositar o valor correspondente à Garantia, em conta bancaria da **Prefeitura Municipal de Pedra Branca**, solicitar a conta no setor responsável.

d.1.1.2) apresentação do comprovante de depósito ao Setor Financeiro da **Prefeitura de Pedra Branca**, localizado na sede da mesma, a qual emitirá Certidão Comprobatória do Recolhimento da Garantia juntamente com o depósito do “**CAUÇÃO EM DINHEIRO**”, **ambos em original** que deverão fazer parte no **ENVELOPE Nº 2**– Proposta de Preço.

d.1.2.) **SEGURO-GARANTIA**: será feita mediante juntada do recibo de verificação emitido pelo Setor Financeiro da **Prefeitura de Pedra Branca**, bem como apresentação da apólice que deverão fazer parte no **ENVELOPE Nº 2** – Proposta de



Preço, ambos em **original**. A Apólice deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Pedra Branca**, cobrindo o risco de quebra do Contrato devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

d.1.3.) **FIANÇA BANCÁRIA**: será feita mediante juntada do recibo de verificação emitido pelo Setor Financeiro da **Prefeitura Municipal de Pedra Branca**, bem como apresentação da Carta de Fiança Bancária no **ENVELOPE nº 2** – Proposta de Preço, ambos em **original**. A Carta de Fiança Bancária, deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Pedra Branca**, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

d.2. A **GARANTIA** de Proposta será liberada aos licitantes nas condições seguintes:

d.2.1. Aos **INABILITADOS** ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias contado do encerramento da fase da Proposta de Preços. Havendo interposição de Recurso esse prazo será contado a partir da data do julgamento definitivo dos Recursos.

d.2.2. Aos **HABILITADOS CLASSIFICADOS** e não vencedores ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da homologação da licitação.

d.2.3. Ao vencedor será liberada quando da assinatura do Contrato.

6.2.4. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a **licitante**;

b) **Capacitação Técnico-Operacional e Capacitação Técnico-Profissional.**

b.1) **Capacidade técnico-operacional**: Declaração com indicação das instalações e do aparelhamento, bem como do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

b.1.1) a comprovação de que a licitante possui aparelhagem e mão de obra suficientes à boa execução do objeto da licitação por meio da relação explícita desses elementos, que poderá ser provada pela apresentação de notas fiscais, recibos de aquisição de equipamentos, ou ainda, contratos de aluguel ou comodato, além dos contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços.

b.1.2) As instalações e os equipamentos indicados pelo licitante e necessários à execução das obras constantes do projeto de engenharia estarão sujeitos a vistoria da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE “in loco”**.

b.2) **Capacitação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior



relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

b.2.1) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante no **subitem “b.2”** para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição desses técnicos por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratada.

b.2.2) Documentos que comprovem o(s) vínculo(s) do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços com a empresa mediante uma das seguintes formas:

b.2.2.1) Proprietário(s) ou Sócio(s): registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico – RT;

b.2.2.2) Empregado(s): A comprovação do **vínculo empregatício** dos profissionais com a **licitante** poderá ser efetuada por intermédio de **Registro em Ficha** ou da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviço**, vigente a época da sessão.

b.3) Não será aceita a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

6.2.5. **OUTROS DOCUMENTOS** necessários a **Habilitação**:

a) **DECLARAÇÃO** firmada pela empresa licitante de acordo com o Modelo no **ANEXO IV** do Edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.

b) **DECLARAÇÃO** firmada pela empresa licitante de acordo com o Modelo, **ANEXO V** do Edital, de que a proponente visitou, caso queira e ache necessário ou Declaração de que conhece o local da obra a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos nos termos do Projeto **ANEXO I** deste Edital, sendo **FACULTATIVO** apresentação das declarações em comento.

c) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA OU CONHECIMENTO DO MESMO** fornecido pela **PROPONENTE**.

c.1) Caso a proponente queira realizar a visita técnica ao local da obra, esta será realizada de acordo com as datas previstas no cronograma de visitas estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, localizada na Rua José



Joaquim de Souza, N° 10 – Centro, Pedra Branca-CE, Tel.: (88) 3515-2437, no horário de expediente.

c.2) Somente o responsável técnico da empresa licitante poderá representá-la na visita técnica.

c.3) Emitida a Declaração de visita ou de conhecimento do local onde será realizada a obra, não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento do local da obra, ou das dificuldades a eles inerentes, de acordo com o Projeto de Engenharia, **ANEXO I** deste Edital, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

d) **DECLARAÇÃO** firmada pela empresa licitante de acordo com o Modelo, **ANEXO VI** deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

6.3. Os documentos para **HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão** mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

6.3.1. É facultado a autenticação nas cópias de documentos e Certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela internet.

6.4. Os documentos para habilitação enumerados nos subitens **6.2.1** e **6.2.3.**, deste Edital deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização.

6.5. Caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, os documentos apresentados para a **HABILITAÇÃO**, constantes do **subitem 6.2.2** devem a ela se referir, excetuando-se as Certidões emitidas para a unidade matriz de validade extensiva às filiais.

6.6. Os documentos exigidos no **subitem 6.2.4** deverão ser referentes à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja a filial.

6.7. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à **HABILITAÇÃO**.

6.8. A documentação apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida ao licitante.



6.9. As Certidões quando não dispuserem sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação na sessão.

6.10. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**, ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal, ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 6.2.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e subitem 6.2.2 alíneas “a” e “b”** deste Edital.

6.11. Serão proclamados **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO** ou os apresentarem de forma irregular, com exceção das licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo quando se tratar de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte prevista no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida no **item 6.2** deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal, constantes do **subitem 6.2.2**, apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Comissão**, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

7.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 7.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **Setor de Licitação** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.4. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do



contrato, conforme determina o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DA PROPOSTA

8.1. A **Proposta** deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, numeradas sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

a) **Carta Proposta** padronizada, no modelo do **ANEXO VII**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da **Proposta**.

a.1) No preço total da obra deverão estar inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, EPI's, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos, e demais insumos necessários a execução da obra.

b) **Orçamento Analítico**, de acordo com a **Planilha Orçamentária – ANEXO II**, deste Edital assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total do item, em algarismos, e o valor total do lote proposto em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

c) **Composição de custos unitários**, devendo estar de acordo com as especificações, constando unidades, insumos de obra com respectivo consumo, percentual e valor discriminado do BDI aplicado, bem como o percentual e ou valor dos encargos sociais;

d) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio.

e) **Composição de BDI**, conforme modelo próprio da licitante;

f) **Composição de Encargos Sociais**, desde que contenha todas as informações solicitadas;

g) **Prazo** de execução da obra não podendo ser superior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da Ordem de Serviço.

h) **Prazo** de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das Propostas.

8.2. A Planilha de Custos a ser apresentada pela licitante não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquela contida no **ANEXO II**, deste edital, ressaltando que, segundo determinação do Tribunal de Contas da União, expressa no Acórdão n.º 325/2007 – Plenário, deverá ser apresentado detalhamento quanto à composição e percentuais utilizados na formação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) praticado, bem como não devem integrar a referida composição (BDI) os tributos



IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido.

8.3. Os documentos exigidos nas **alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA, deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.

8.4. A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação, quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.5. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.6. Não serão consideradas Propostas apresentadas por via postal ou fac-símile.

8.7. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

8.8. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

8.9. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

8.10. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:



9.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01, DOCUMENTAÇÃO** que será examinada e rubricada pelos membros da **Comissão** e pelos licitantes presentes.

9.1.2. Concluído o exame da **DOCUMENTAÇÃO** a **Comissão** declarará **HABILITADOS** e/ou **INABILITADOS** os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos no Edital.

9.1.3. Após o resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS**, dos licitantes **HABILITADOS**, após assinatura do Termo de Renúncia desta fase.

9.1.4. Aos licitantes **INABILITADOS** serão devolvidos os envelopes de **PROPOSTA**, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem 9.1.3**, a **Comissão**, suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e membros da **Comissão**, permanecerão, sob guarda e responsabilidade da Presidente da **Comissão**, até que se reabra a Sessão.

9.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **Comissão**, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes **HABILITADOS**, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

9.1.7. Os Envelopes de **PROPOSTA** dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **Comissão**, independentemente de notificação ao interessado.

9.2. A **Comissão** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei nº8.666/93.

9.3. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **Comissão** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes, comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo



alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

9.5. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte prevista no artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº123/2006.

9.6. Após a fase de **HABILITAÇÃO** não cabe desistência da **PROPOSTA**, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Ultrapassada a fase de **habilitação**, em Sessão serão abertos os **ENVELOPES DE PROPOSTAS** dos licitantes habilitados, divulgando a **Comissão** aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as **PROPOSTAS** rubricadas pelos membros da **Comissão** e licitantes presentes.

10.2. As **PROPOSTAS** serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a **Comissão** verificará a conformidade de cada **PROPOSTA** com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

10.3. O julgamento das **PROPOSTAS** dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que cumprir integralmente as exigências deste Edital e, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4. Para análise da planilha de Custo apresentada, serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificado assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.5. Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

10.6. A classificação das **PROPOSTAS** se dará por ordem crescente dos preços propostos.



10.7. Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante da licitação e sendo seu valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à Proposta mais bem classificada, a **Comissão** proclamará empatadas, aplicando ao desempate o critério estabelecido no art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006 nas condições definidas no **item 11** deste Edital.

10.8. Em caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS** e depois de obedecido o disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.9. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor superior ao limite estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
 - c.1) consideram-se preços manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - c.1.1) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor determinado pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**; ou
 - c.1.2) 70% (setenta por cento) do valor determinado pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**.

10.10. Dos licitantes classificados nas condições do **subitem 10.3** e cujo valor total da **Proposta** seja inferior a **80%** (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às **alíneas "c.1.1" e "c.1.2", do subitem 10.9**, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente **PROPOSTA**. Nesse caso, o licitante escolherá a Garantia dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da lei nº 8.666/93.

10.11. No julgamento das Propostas a **Comissão** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das **PROPOSTAS**, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.12. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

10.13. A **Comissão** poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de



seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

10.14. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.15. Nas hipóteses de interposição de recursos ou suspensão do procedimento licitatório os prazos de validade das Propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

11. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Por força do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado empate quando as Propostas das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à **PROPOSTA** mais bem classificada.

11.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação com a Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

11.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá oportunidade de desempatar apresentando nova **PROPOSTA** no prazo máximo de dois dias úteis após a notificação da **Comissão**, sob pena de preclusão desse benefício.

11.2.2. A nova **PROPOSTA** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto da licitação será adjudicado em favor da detentora desta nova **PROPOSTA**.

11.2.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do **subitem 11.2.2**, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.4. No caso da equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem enquadradas no disposto do **subitem 11.2.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 11.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da **PROPOSTA** originalmente vencedora do certame.

12. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO



12.1. Mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, será divulgado o Aviso do resultado da Licitação, iniciando-se a partir da data da publicação o prazo recursal previsto no inciso I, alínea “b” do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. Decorrido o prazo recursal, a **Comissão** adjudicará o objeto da licitação ao vencedor do certame submetendo tal decisão a Secretária de **DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**, para decisão quanto à homologação e contratação.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

13.1. Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis prestar a Garantia de Contrato, nos termos do **subitem 16.2** deste Edital e assinar o Termo de Contrato, de acordo com os artigos 56 e 64 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e condições da Minuta do Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital.

13.1.1. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**.

13.1.2. A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder a nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º da Lei nº8.666/93.

13.2. Constam no **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

13.3. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do



contrato originalmente elaborado, inclusive quanto ao parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:

I - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do contrato.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração, de decisão da Secretária de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei no 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2. O Recurso será dirigido a Secretária de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE por intermédio da **Comissão** que após notificação aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no §3º do art. 109 da lei licitatória, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão da Presidente.

14.3. O Recurso da **HABILITAÇÃO** e Julgamento da **PROPOSTA** terá efeito suspensivo consoante permite o artigo 109 da Lei 8.666/93. Nesse caso, a validade da **PROPOSTA** será automaticamente prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

15. DAS SANÇÕES E MULTAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções legalmente estabelecidas nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Multa de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.
- b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos serviços por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.



c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

d) Além da multa aludida nas **alíneas “a”, “b” e “c”**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

d.1) Advertência;

d.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**;

d.3) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.2. As sanções previstas nas **letras “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em **“b”**.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** de Contrato no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total do Contrato, determinado pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**.

16.2. A garantia de Contrato será prestada em qualquer das modalidades seguintes:

16.2.1. Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

16.2.1.1. Se a opção da garantia for Títulos da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93.

16.2.1.2. Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o seu valor será depositado em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA** em conta poupança em instituição bancária indicada pelo Setor Financeiro, a fim de manter a atualização monetária.



16.2.2. **SEGURO GARANTIA**, mediante entrega da competente **APÓLICE** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**.

16.2.3. **FIANÇA BANCÁRIA**, mediante entrega da competente **CARTA DE FIANÇA** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**.

16.3. A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CE** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

16.3.1. Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

16.4. Havendo Aditivos de Prazos e de Acréscimos de valor a **CONTRATANTE** no prazo máximo de **03 (três) dias** da data da assinatura do Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao prazo e ao valor correspondente ao Aditivo, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

16.5. A **GARANTIA** será liberada ao **CONTRATADO**, após o cumprimento total das obrigações assumidas, mediante pedido formalizado junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**, acompanhado do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**, emitido pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**, Gestora do Contrato.

17 - DO CONTRATO:

17.1 – O Município de PEDRA BRANCA, através da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito a contratação.

17.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de



10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

17.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca especialmente designado pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

17.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

17.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 - A Contratada e responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

17.7 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

17.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretária Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

17.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

17.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

17.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

17.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;



17.10.4 - concordata, falência OU dissolução da firma OU insolvência de seus sócios, gerentes OU diretores;

17.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

17.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

17.10.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

17.12 - É facultada a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

17.13 - A Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

18 – DO REAJUSTE

18.1. O valor deste contrato, permanecerá, por força da Lei nº10.192, de 14 de fevereiro de 2001, irrevogável durante o período de 12 (doze) meses. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice da construção civil disponibilizado pelo **SINAP/CAIXA**, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_o - I_i \times V}{I_o}$$

onde:

R = Valor do Reajuste procurado

I_i = Índice relativo à data do reajuste.

I_o = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data da entrega da proposta da licitação.



V = Valor contratual da obra

19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicada à espécie.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.3. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

20.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido diretamente junto à **Comissão** até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei Licitatória. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do §2º desse mesmo artigo.

20.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: 03.01.15.451.0332.1026
- Elemento de Despesa 4490.51.00 - Fonte de Recurso: 1.510.0000.00.

20.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da referida licitação.



20.6. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias ou esclarecimentos sobre o certame e sobre os elementos técnicos, diretamente junto à **Comissão** ou através do **Tel:** (88) 3515-2437 – Fax 2438, situado na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, CEP: 63630-000, Pedra Branca, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

20.6.1. Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocoladas ou enviadas por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

20.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE.**

20.8. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

20.9. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO (Memorial Descritivo e Plantas)

ANEXO II – ART, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS.

ANEXO III - MODELO CARTA CREDENCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Pedra Branca (CE), 31 de Maio de 2019.

LIDIANE ARRUDA GALINDO

Secretária de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019/TP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO (Memorial Descritivo e Plantas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE



**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JOSÉ MINEIRO
MINEIROLANDIA - PEDRA BRANCA-CE**

**VOLUME ÚNICO,
PROJETO EXECUTIVO
PEDRA BRANCA-CE**

SUMÁRIO

- 1 Apresentação
- 2 Estudo Topográfico
- 3 Estudo de Tráfego
- 4 Estudo Hidrológico
- 5 Projeto Geométrico
- 6 Especificações Técnicas
- 7 Planilha Orçamentária
- 8 Cronograma Físico-financeiro
- 9 Plantas

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA/CE: 339.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JOSÉ MINEIRO

01 Apresentação

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca apresenta o Projeto de Pavimentação em pedra tosca no bairro José Mineiro.

Este projeto foi elaborado de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, que tem como premissa básica o atendimento da população urbana em áreas com predominância de segmentos populacionais de baixa renda.

Os locais escolhidos estão caracterizados pela carência por serviços de saneamento básico e infra-estrutura urbana. As soluções técnicas aqui propostas objetivam proporcionar melhorias nas condições de vida dos moradores.

Compõe este projeto as notas de serviços, quadro de cubação, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro e especificações gerais, além das peças gráficas necessárias à execução dos serviços.

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA/CE 339.D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JOSÉ MINEIRO

02 Estudo Topográfico

O estudo topográfico foi realizado visando o atendimento necessário para o desenvolvimento do projeto, desse estudo foram tiradas as informações constantes em planta, diretriz e perfil longitudinal, tanto do terreno natural quanto dos elementos projetados, que permitirão o lançamento do greide e a quantificação dos volumes do serviço de terraplanagem.

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA/CE 339.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JOSÉ MINEIRO

03 Estudo de Tráfego

Com o objetivo de definir a carga por eixo, importa definir em primeiro lugar o tráfego solicitante da via.

No nosso caso temos vias urbanas com avaliação de tráfego extremamente fácil.

Conhecido o comportamento das ruas, estimou-se o tráfego em função da classificação funcional das ruas objeto do projeto.

No presente trabalho optou-se por adotar a classificação apresentada pelos Engenheiros MARCOS DUTRA DE CARVALHO E MÁRCIO ROCHA PITTA na 18ª. Reunião Anual de Pavimentação em setembro de 1983, em Porto Alegre.

a) Vias Residenciais Leves

De pequena extensão, são às vezes, ruas sem saídas; tráfego médio diário (TMD) nos dois sentidos, de, no máximo 200 veículos, com 1 a 2% de veículos comerciais; também típica de área urbana em desenvolvimento incipiente (loteamento).

b) Vias Residenciais

Do mesmo tipo anterior, estão localizadas em áreas sócio-econômicas mais desenvolvidas. Tráfego médio diário de 600 veículos (entre 300 e 700) nos dois sentidos, com porcentagem de veículos comerciais também entre 1 e 2%.

c) Vias Residenciais Coletoras

Recebendo o tráfego das vias residenciais, transferem-se para as vias coletoras propriamente ditas, o tráfego médio diário está entre 1000 e 1500 veículos, com porcentagem variando entre 1 e 2% de veículos comerciais.

d) Vias Coletoras

Carreiam todo ou quase todo o tráfego residencial de um ou mais bairros ou áreas suburbanas, na direção do centro da cidade ou de outros pólos de atração; o volume médio diário fica entre 4000 e 6000 veículos, e o tráfego comercial entre 3% e 5%.

e) Pequenas Vias Arteriais

Recolhendo o tráfego de uma ou mais vias coletoras, caracterizam-se por apresentar um volume médio diário entre 3000 e 7000 veículos, com uma porcentagem de veículos comerciais entre 5% e 10%.

f) Grandes Vias Arteriais

Carreiam o Tráfego das pequenas vias arteriais e de vias coletoras com o volume médio variando entre 7000 e 20000 veículos e uma porcentagem de veículos comerciais geralmente superior a 7%.

g) Vias Comerciais

Compondo o sistema viário de centros comerciais, ou entrepostos de abastecimento, ou mesmo ruas de varejo, apresentam um tráfego médio diário compreendido entre 10000 e 20000 veículos, com o tráfego comercial variando entre 5% e 20% ou até mais.

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREC/CE 339.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JOSÉ MINEIRO

h) Vias Industriais

Compõem sistemas viários industriais, ou vias de abastecimento; apresentam um TMD entre 4000 e 7000 veículos, com 15% a 20% de veículos comerciais.

Os veículos comerciais aqui considerados foram divididos em categorias, tomando-se, para efeito de dimensionamento, as cargas máximas constantes no C.N.T. (Código Nacional de Trânsito), a seguir:

- Caminhões Médios;
- Caminhões Pesados;
- Reboques e Semi-reboques;
- Ônibus.

Em Pedra Branca onde as vias não se enquadram na classificação dos Engenheiros Marcos Dutra de Carvalho e Márcio Rocha Pitta, adotamos as vias em estudo como:

a) Vias Residenciais.

TMD em 1 sentido = 20 veículos/dia

% de veículos comerciais = 5%

Veículos Comerciais em 1 sentido = 5 veículos/dia

CARGA POR EIXO

Via Residencial

Carga por eixo simples = 4 t.

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA/CE 339.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JOSÉ MINEIRO

04 Estudo Hidrológico

Os estudos hidrológicos foram desenvolvidos com o objetivo de estabelecer os parâmetros pluviométricos necessários aos cálculos hidráulicos em caso de dimensionamento de sistema de drenagem.

Através de um levantamento “in loco” e através do projeto de drenagem que o escoamento das águas pluviais será feito pela sarjeta junto ao meio-fio.

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREC/CA 339.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JOSÉ MINEIRO

05 Projeto Geométrico

De posse do levantamento topográfico, o projeto geométrico do local foi desenvolvido obedecendo às diretrizes básicas da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

A via foi projetada com caixa uniforme, de maneira a evitar largura desnecessária da mesma. Em termos altimétricos, o projeto foi desenvolvido objetivando uma melhor plataforma de rolamento eliminando-se lombadas e depressões, sendo o greide de pavimentação condicionado a drenagem natural das águas pluviais.

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA/CE 339.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JOSÉ MINEIRO

06 **Especificações técnicas**

6.1 Generalidades

Estas especificações foram organizadas no sentido de prover condições para correta execução do projeto enviado, ensejando assim, bom desempenho e durabilidade prolongada. Foram elaboradas com base nas normas da ABNT e especificações do DNIT - Departamento de Infra-Estrutura de Transporte.

6.2 Serviços Preliminares

PLACA DA OBRA

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – CE e/ou convênio, nas dimensões (3,00 x 2,0)m.

A placa será estruturada em madeira de lei, com chapa de aço galvanizado na superfície externa (GSG 32), pintura com sulfato a pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letras. A proporção da placa deverá ser de 2 para 1, onde sua largura deverá se dividida em 02 (duas) partes iguais (2X) e a altura em 05 (cinco) partes (5Y), também iguais.

A parte destinada à inscrição de títulos, nome da obra, identificação do programa de financiamento, fonte de recursos, valor investido, ação e números de famílias beneficiadas deverá ter altura igual à 4 quintos (4Y) e largura igual da placa (2X).

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Na execução dos serviços de regularização, previstos no projeto de engenharia, deverão ser observadas as recomendações constantes das seguintes especificações:

O projeto de engenharia definirá o greide de terraplenagem, apresentando as cotas na “Nota de Serviço de Terraplenagem”.

Os volumes de corte e aterro constarão dos “Quadros de Cubação”.

Deverão ser tomados cuidados especiais em função de as obras ocorrerem em zona urbana, evitando-se danos que possam ser causados a terceiros.

O controle geométrico da execução deverá ser realizado através de levantamentos topográficos que comprovem o fiel cumprimento das determinações do projeto de engenharia. Deverão ser verificadas todas as dimensões e cotas. O controle geométrico é de responsabilidade da executante, não sendo objeto de medição e pagamento. O seu custo deverá estar embutido nos custos dos demais serviços. A fiscalização poderá realizar levantamentos complementares para aferição e controle dos levantamentos realizados pela executante.

O controle geotécnico da execução deverá ser realizado através de ensaios de laboratório que comprovem a qualidade e a resistência dos materiais utilizados. O controle geotécnico é de responsabilidade da executante, não sendo objeto de medição e pagamento. O seu custo deverá estar embutido nos custos dos demais serviços. A fiscalização poderá realizar ensaios complementares para aferição e controle dos ensaios realizados pela executante. Todos os ensaios deverão seguir as metodologias preconizadas pelo DNER / DNIT.

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CRECICA/339.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JOSÉ MINEIRO

Cortes

Os serviços de corte correspondem à escavação, mecânica ou manual, do terreno natural ao longo do eixo da via e no interior dos limites das seções do projeto, possibilitando ao seu final a obtenção do greide e da seção transversal de terraplenagem projetado.

Os materiais escavados serão classificados em 3 (três) categorias, em função da dificuldade apresentada pelos mesmos à realização do serviço.

- 1a Categoria - os solos que podem ser escavados com auxílio de equipamentos comuns: trator de lâmina, "motoscrafer", pás-carregadeiras.
- 2a Categoria - são os materiais removidos com os equipamentos já citados, mas que pela sua maior consistência exigem um desmonte prévio feito com escarificador ou emprego descontínuo de explosivos de baixa potência.
- 3a Categoria - materiais de elevada resistência mecânica que só podem ser tratados com emprego exclusivo de explosivos de alta potência.

A execução dos serviços de corte será precedida de liberação de trechos pela fiscalização, após a execução, quando necessário, dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Serão utilizados equipamentos e/ou ferramentas adequados ao tipo de material a ser escavado e ao prazo exigido para a execução do serviço. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço.

O material proveniente dos cortes deverá ser transportado para local de bota-fora adequado. Este local deverá ser escolhido de modo a não provocar impactos ambientais, deverá ser previamente aprovado pela fiscalização.

Quando, ao nível da plataforma de corte, for constatada a ocorrência de rocha sã, solo de baixa capacidade de suporte, solo de expansão maior que 2% ou solo orgânico, o corte deverá ser rebaixado. Esse rebaixo será aterrado com material selecionado, obedecendo as especificações referentes aos aterros. A espessura do rebaixo será determinada pelo projeto de engenharia.

O acabamento da plataforma de corte deverá atender à conformação da seção transversal indicada no projeto.

Quando constatada pela fiscalização a escavação em excesso, a executante deverá repor o material que se fizer necessário, obedecendo as especificações do projeto. A escavação em excesso e a reposição de material selecionado não serão objeto de medição e pagamento.

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA TOSCA

A execução de pavimentação poliédrica com pedra tosca consiste no assentamento de pedras irregulares sobre um colchão de material granular, com posterior compactação. Essa pavimentação é executada sobre o sub-leito devidamente compactado e regularizado.

Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

A execução da pavimentação poliédrica terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada subjacente ao colchão. A fiscalização só autorizará o início desse serviço após a execução dos meios fios que delimitam a área do pavimento.

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA/CE 339.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JOSÉ MINEIRO

O colchão deverá ser executado com areia vermelha. O material deverá ser espalhado em uma camada uniforme de 15 cm (quinze centímetros) de espessura sobre o sub-leito, ocupando toda a largura da plataforma. No caso de mistura, a homogeneização será executada mecanicamente, utilizando-se equipamento adequado (motoniveladora e grade de disco). Quando a área a ser pavimentada não justificar a mobilização de equipamentos, a fiscalização poderá permitir a homogeneização manual.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

Todas as pedras a serem utilizadas deverão ter origem granítica, sem apresentar vestígios de decomposição. As pedras deverão ser quebradas de maneira tal que o diâmetro da face plana de rolamento fique em torno de 15 cm (quinze centímetros) e que sua altura fique entre 10 e 15 cm (dez e quinze centímetros).

As pedras serão cravadas justapostas no colchão, de modo a não deixar juntas com largura superior a 1,5 cm (um centímetro e meio). As pedras de forma alongada deverão ficar no sentido transversal ao eixo.

Após o assentamento das pedras, será executado o rejuntamento. As pedras serão rejuntadas com a mesma mistura utilizada no colchão, através do espalhamento de uma camada fina dessa mistura sobre as pedras.

A compressão inicial se dará através da utilização de malho manual de 10 a 15 kg (dez a quinze quilogramas). Após a compressão inicial, executar-se-á uma compactação mecânica com um mínimo de 6 (seis) passadas de um rolo liso vibratório. Em locais inacessíveis ao rolo, a fiscalização poderá autorizar a utilização de placas vibratórias.

Após a execução da pavimentação poliédrica com pedra tosca, proceder-se-á a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, admitindo-se as seguintes tolerâncias:

Variação máxima de altura de ± 1 cm (mais ou menos um centímetro) para eixo e bordos, desde que não ocorram cotas obrigatórias em relação ao greide final.

Flecha máxima de 1,5 cm (um centímetro e meio), quando determinada por régua de 3,00 m (três metros), na verificação do acabamento longitudinal da superfície.

A medição do pavimento em pedra tosca será realizada pela área do pavimento executado expresso em m² (metros quadrados). Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a área medida no campo e a área indicada no projeto.

O preço unitário definido para o colchão deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de material granular para mistura, espalhamento e homogeneização de material granular, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais.

O preço unitário definido para o pavimento em pedra tosca deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras e material para rejunte, assentamento de pedras, rejuntamento, compactação, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais. Quando se tratar de serviço de reforma

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA/CE 339.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JOSÉ MINEIRO

de pavimentação poliédrica com pedra tosca, deverá ser excluído do preço unitário o custo referente a fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras.

CALÇADAS

PISO EM CONCRETO

Os passeios (calçadas) será ao longo da via. Será em concreto 20MPA com espessura de 7 cm.

PISO PODOTÁTIL

Nas rampas e interligando os acesso, deverá ser colocado piso tátil de alerta deverá ser em PMC, cor azul ou amarelo, poderá ser aceito pela fiscalização outro piso que atenda as especificações da NBR 9050/94. Serão assentados de forma que não haja desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo, espessura 3,5mm.

MEIO – FIO

GENERALIDADES

Considerou-se nesta Especificação como Fornecimento e Assentamento de Meio-fio os serviços abaixo relacionados:

- a) Aquisição de peça nova;
- b) Assentamento de peça;
- c) Rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia.

Estas operações só deverão ser iniciadas após emissão de “Ordem de Serviço”.

MATERIAIS

As peças de meio-fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico de concreto.

EQUIPAMENTOS

Os equipamentos normalmente utilizados no assentamento do meio-fio são os seguintes:

- a) Betoneira com capacidade mínima de 250 l;
- b) Ferramentas manuais diversas.

EXECUÇÃO

Os meio-fios serão assentes em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto.

Para locais curvos serão executadas peças especiais.

As juntas entre as peças deverão ser de, no máximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia, traço 1:4 em volume.

Após liberação, por parte da FISCALIZAÇÃO, do alinhamento e cotas do meio-fios assentados, será executado o rejuntamento das peças.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças.

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA/CE 339.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JOSÉ MINEIRO

CONTROLE

As peças de meio-fio serão controladas de acordo com as normas da ABNT, e, no que couber segundo esta especificação, além das recomendações contidas na publicação para meio-fio e sarjeta de concreto da ABCP.

Os meio-fios poderão ser executados por qualquer processo aceito pela FISCALIZAÇÃO. As formas deverão ter dimensões que permitam o acabamento e medidas exigidas para as peças.

DIMENSÕES		
LARGURA(m)	COMPRIMENTO(m)	ALTURA(m)
0,15 – 0,30	1,00	0,30

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Conceito

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução da sinalização vertical, em rodovias e vias urbanas. Aspectos relacionados a estes serviços integram o Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT, o manual de sinalização de trânsito do DENATRAN e a resolução nº 666/86 do CONTRAN.

Definição e Generalidades

A sinalização vertical é constituída por placas, pórticos, balizadores, marcos quilométricos e semáforos, fixadas ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de símbolos e/ou legendas pré-reconhecidos e legalmente instituídos.

A função das placas de sinalização é aumentar a segurança, mantendo o fluxo de tráfego em ordem e fornecendo as informações necessárias aos usuários da via. Nas placas ficam indicadas:

- a) Obrigação e limitação, proibição ou restrição, que governam o uso da via;
- b) Advertências sobre perigos existentes na via;
- c) Direção de logradouros e pontos de interesse, de forma a auxiliar os condutores de veículos em seus deslocamentos.

Materiais

Madeira

Para a confecção dos postes de sustentação e das travessas de armação que suportam as placas, deverá ser empregada madeira de lei. O poste, abaixo da placa, deverá ser pintado com tinta branca, acrílica. A travessa de armação e o prolongamento do suporte serão pintados com tinta preta, à base de PVA. A base do suporte, na parte a ser enterrada no solo, deverá ser tratada com óleo creosoto, como preservativo.

Concreto

O concreto utilizado para suporte, balizadores e sapatas de fixação de pórticos e bandeiras, será executado com os materiais especificados a seguir:

- a) Cimento: “Recebimento e Aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno”;
- b) Agregados miúdos: “Agregado Miúdo para Concreto de Cimento”;

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA/CE 339.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JOSÉ MINEIRO

- c) Agregado Graúdo: "Agregado Graúdo para Concreto de cimento";
- d) "Água para Concreto";
- e) Concreto: "Concreto e Argamassa";
- f) Formas: "Formas e Cimbres";
- g) Armadura: "Armaduras para Concreto Armado";

h) O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para atingir a resistência, aos 28 dias, especificada em projeto, para cada um dos casos de aplicação. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

Chapas Metálicas e Acessórios de Fixação.

a) As chapas metálicas, utilizadas na confecção das placas, deverão ser do tipo chapa zincada especial, com no mínimo 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, aplainado, semi manufaturado na espessura de 1,25 mm, pintada por sistema contínuo e curada a temperatura de 350°C, com tratamento à base de cromo e fósforo e pintura com 5 micra de primer epoxi, mais 20 micra de poliéster, em cada face. Uma das faces será pintada na cor preta semi-fosca e a outra em uma das seguintes cores: verde, amarela, azul, vermelha e branca, segundo padrão de cores adotadas pelo DNIT.

b) As placas deverão ser fornecidas nas cores e dimensão detalhadas em projeto.

c) Para fins de fixação da placa aos suportes, devem ser utilizados parafusos zincados presos por arruelas e porcas, com dimensão e locais de aplicação indicados pelo projeto.

Películas Refletivas

a) São utilizadas para compor sinais rodoviários, na forma de tarjas, símbolos, legendas, para obter legibilidade diurna e noturna, esta por luz retro-refletiva;

b) O tipo de película a ser utilizado deve ser o indicado pelo projeto. As condições de armazenagem das películas e de montagem dos sinais devem seguir as recomendações dos fabricantes, as quais devem garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos fornecidos.

Equipamento

O equipamento básico para a execução da sinalização vertical compreende os seguintes cuidados:

- a) Ferramentas manuais (pá, cortadeira, trado, chave de boca, chave torque variável, martelo, soquete, furadeira, etc.);
- b) Nível e prumo;
- c) Caminhão com guincho acoplado;
- d) Outros equipamentos que venham a ser necessários, em função do tipo do serviço.

Execução

Placas de sinalização

Os suportes e travessas serão confeccionados em madeira de lei, com as dimensões indicadas no projeto, devendo receber o tratamento indicado no item 3.1, desta especificação. As placas serão adquiridas com todo

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA/CE 639.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JOSÉ MINEIRO

o tratamento especificado no item 3.3, e nos formatos, cores e quantidades especificadas no projeto.

A confecção dos sinais propriamente utilizará os tipos de película refletivas recomendadas pelo projeto e seguirá as recomendações dos fabricantes.

A instalação das placas de sinalização deverá seguir, basicamente, as seguintes etapas:

- a) Limpeza do terreno;
- b) Execução das caixas: as caixas para o assentamento dos suportes serão executados a trado, levando-se em consideração as indicações do projeto no que se refere à localização, afastamento da pista e profundidade da cava;
- c) Montagem das placas: a montagem das placas nos respectivos suportes será feita com utilização dos parafusos de fixação;
- d) Colocação dos suportes nas cavas: a colocação dos suportes nas cavas deve ser feita de maneira que a placa permaneça rigorosamente na altura prevista pelo projeto e em posição vertical. Para não prejudicar a legibilidade da placa, esta deverá ser posicionada levemente virada para fora da via, fazendo um ângulo compreendido entre 90° e 95° com o sentido de tráfego.
- e) Concretagem: as cavas serão concretadas de modo a manter a placa, rigidamente, em sua posição permanente e correta.

Pórticos e Bandeiras

Para a execução de pórticos e bandeiras, as etapas básicas são as seguintes:

- a) Execução das sapatas de fundação: compreende a limpeza do terreno, a instalação das formas de madeira, colocação dos chumbadores de espera, umedecimento das formas, lançamento e vibração do concreto. Para a execução desta fase, deverão ser levadas em conta as localizações e dimensões indicadas pelo projeto;
- b) Fixação das colunas: concretadas e curadas as sapatas de fundação, procede-se acomodação e fixação das colunas metálicas. A fixação será feita através dos chumbadores de espera, de acordo com o projeto, e deverá permitir o posicionamento correto das colunas e sua perfeita estabilidade;
- c) Montagem das placas e treliças: as placas serão montadas na treliça através de parafusos. O içamento do conjunto far-se-á com auxílio de guincho, de modo a permitir a fixação das extremidades da treliça às respectivas colunas de sustentação.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Serão utilizadas as seguintes Especificações Gerais para Serviços de Obras Rodoviárias do DERT. Relativamente aos itens Medição e Pagamento dessas especificações, quando conflitantes com as Normas para Medição de Serviços e/ou Tabela de Preços do DERT, deverá ser adaptadas para que essas Normas e Tabela sejam atendidas.

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA/CE 339.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JOSÉ MINEIRO

- Pavimentação
DERT-ES-P 08/94 Pintura de Ligação

- Drenagem
DERT-ES-D 02/94 Meio-fio (Banquetas)
DERT-ES-D 03/94 Entradas e Descidas d'Água em Taludes (entradas-calhas)

- Sinalização
DERT-ES-S 01/94 Sinalização

- Proteção do Corpo Estradal
DERT-ES-CE 01/94 Proteção Vegetal

- Proteção Ambiental
DERT-ES-PA 01/94 Serviços para Proteção Ambiental

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA/CE 339.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JOSÉ MINEIRO

09 Plantas

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA/CE 339.019

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA/CE: 339.019

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA		
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA		
	LOCAL: MINEIROLÂNDIA – PEDRA BRANCA – CE		
PROJETO: LOCALIZAÇÃO	RESP. TÉCNICO		
CONTEÚDO: PLANTA DE SINALIZAÇÃO			PRANCHA: 01/01
ÁREA CONSTRUÍDA:	ESCALA: INDICADA	DATA: NOVEMBRO/2018	DESENHO:

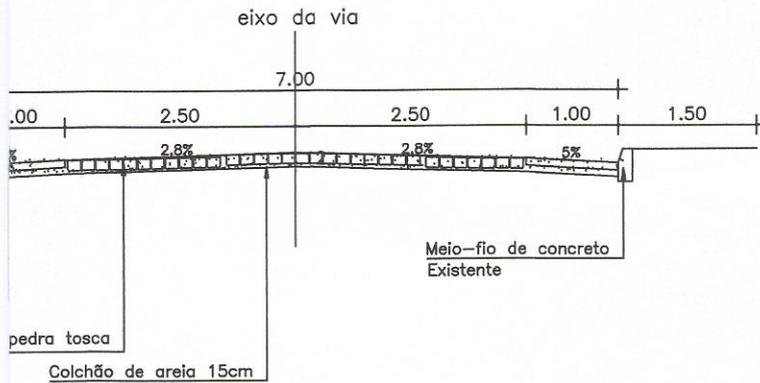
Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA/DE 339.019

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA		
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA		
	LOCAL: MINEIROLÂNDIA – PEDRA BRANCA – CE		
PROJETO: LOCALIZAÇÃO	RESP. TÉCNICO		
CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		PRANCHA: 01/04	
ÁREA CONSTRUIDA:	ESCALA: INDICADA	DATA: SETEMBRO/2018	DESENHO:

0,500%	0,045%	0,540%	0,540%	0,540%	0,540%
--------	--------	--------	--------	--------	--------

LONGITUDINAL DA VIA

V - 1/100
H - 1/1000



SEÇÃO TRANSVERSAL

ALA 1/100

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CREMOPR 339.019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (PEDRA TOSCA)

LOCAL: MINEIROLÂNDIA - PEDRA BRANCA - CE

GEOMÉTRICO

RESP. TÉCNICO

PRANCHA:

03 / 04

LONGITUDINAL DA VIA
SEÇÃO TRANSVERSAL

DATA:

ESCALA:
INDICADA

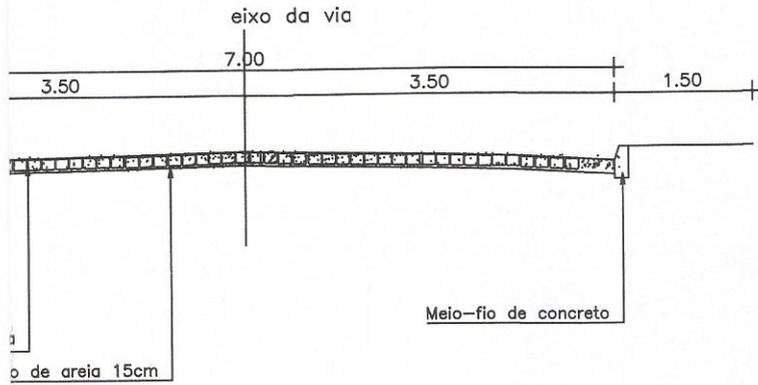
DATA:
MAIO/2008

DESENHO:
Marcilio Alcântara
8821-0431 / 9656-5322

50,000	00,000	00,000	00,000
--------	--------	--------	--------

LONGITUDINAL DA VIA

V - 1/100
H - 1/1000



TRANSVERSAL

1/100

Marcos José C. Siqueira
Engenheiro Civil
CRÉDITO 339.019

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (PEDRA TOSCA)			
LOCAL: MINEIROLÂNDIA - PEDRA BRANCA - CE			
GEOMÉTRICO		RESP. TÉCNICO	
LONGITUDINAL DA VIA TRANSVERSAL		PRANCHA: 04 / 04	
DATA: MAIO / 2008	ESCALA: INDICADA	DESENHO: <i>Marcilio Alcântara</i> 8821-0431 / 9656-5322	